de 1967.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal
Dulce M. Duarte
Secretária

Lei Nº 531

Dispõe sôbre Aumento das Taxas e Iluminação Pública e Água e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º)- A Taxa de água para o exercício de 1967 será cobrada à razão de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) anuais.

§ Único - O pagamento desta Taxa será obrigatoriamente mensal.

Art. 2º)- A Taxa de Iluminação Pública será cobrada da seguinte maneira: Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) anuais,- por propriedade, digo, Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros), dentro do perímetro asfáltico da cidade. Fóra do asfalto Cr$ 3.000 (três mil cruzeiros) anuais,- por propriedade.

§ Único - Os lotes não murados pagarão em dôbro a Taxa de que trata o artigo anterior.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º. de

janeiro de 1967.

João Lamarque

Zoroastro Lifa

Zoroastro José da Silva
Prefeito Municipal
Dulce M. Duarte
Secretaria

Lei Nº 532

Dispõe Sôbre Nome de Uma Praça

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica denominada Praça Deputado Sinval Boaventura, o logradouro Público localizado nas confluências das Ruas, digo, Ruas Lembeiros, Prefeito João Carvalho, Av. Costa Júnior e Lagoinha.

Art. 2º)- Seja providenciado o emplacamento da referida praça, imediatamente depois de publicada a presente Lei.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 1966.

Zoroastro Lifa

Prefeito Municipal

Secretária